



DESPACHO N° 3/2024

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, concedo tolerância de ponto na tarde de quinta-feira, dia 28 de março e na segunda-feira de Páscoa, dia 1 de abril, aos trabalhadores deste Município, atendendo à habitual deslocação de muitos colaboradores para fora dos seus locais de residência, bem como, a tradição existente em algumas freguesias do concelho em que o compasso pascal se realiza na segunda-feira de Páscoa.

Salvaguarda-se que na quinta-feira, dia 28 de março todos os trabalhadores devem garantir o serviço até às 12h30.

Excetuam-se os serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, devendo os dirigentes máximos dos mesmos promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente.

Paços do Município de Santa Maria da Feira, 22 de março de 2024

O Presidente da Câmara